

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022

Aos 14 dias do mês de março de 2022, na Sala do Setor de Compras e Licitações, localizada em dependências do Centro Administrativo, sito à Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 518, os responsáveis pelo Órgão Gerenciador, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Decreto-Executivo municipal nº 617/2016, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de apoio, homologado em 11 de março de 2022 e publicado no Meio de Divulgação Oficial do Município em 11 de março de 2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que regeu o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem. Empresas vencedoras:

Itens 39, 43, 44, 53, 55, 57, 59, 75, 77 e 79:

AJP Comércio Atacado e Varejo de Produtos de Limpeza Eireli, CNPJ nº 36.047.635/0001-91, com sede na Rua Jacó Boeni, 67, Centro, na cidade de São Vandelino/RS;

Itens 1, 3, 5, 7, 17, 22, 29, 30, 31, 41, 56, 64 e 72:

Amanda Comércio de Papeis e Embalagens Eireli, CNPJ nº 04.835.184/0001-60, com sede na Rua Marechal Mallet, 275, Bairro Rio Branco, na cidade de Caxias do Sul/RS;

Itens 12, 13, 14, 18, 20, 48, 50 e 54:

D.A Comércio e Representações Comerciais Ltda, CNPJ nº 31.981.364/0001-23, com sede na Rua Sinimbu, 184, Sala A, na cidade de Panambi/RS;

Itens 10, 19, 38, 45, 46, 51, 52 e 73:

Jonathan Afonso do Prado, CNPJ nº 32.040.295/0001-16, com sede na Rua do Bosque, 63, Bairro Bela Vista, na cidade de Estância Velha/RS;

Itens 2, 8, 16, 23, 26, 61, 62, 63, 65 e 66:

Kapricho Distribuidora Eireli, CNPJ nº 27.403.752/0001-50, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 5598, Bairro Tijuca, na cidade de Alvorada/RS;

Itens 47, 58 e 71:

Limpijui Comércio e Representações de Produtos de Limpeza Ltda, CNPJ nº 23.485.038/0001-05, com sede na Rua Marechal Mallet, 450, Bairro Penha, na cidade de Ijuí/RS;

Item 27:

Multisul Comercio e Distribuição Ltda, CNPJ nº 12.811.487/0001-71, com sede na Rua Raimundo Capeletti, 42, Bairro Linha, na cidade de Erechim/RS;

Itens 15, 24, 25, 32, 35, 36, 37, 40, 42, 67, 68, 69:

Marcela Martins dos Santos, CNPJ nº 23.874.152/0001-19, com sede na Rua Romeu Samarani Ferreira, 675, Bairro Vila Nova, na cidade de Porto Alegre/RS;

Itens 4, 6, 9, 11, 60, 76 e 78:

Oeste Produtos de Limpeza Ltda, CNPJ nº 44. 639.579/0001-02, com sede na Est Santa Fé Alta, s/n, Interior, na cidade de Itapiranga/SC;

Item 21:

Paulo Roberto Huth, CNPJ nº 27.103.572/0001-52, com sede na Rua Sete de Setembro, 345, Sala 65, Centro, na cidade de Ijuí/RS;

Itens 28, 33 e 34:

WE Comercio de Produtos e Utilidades Domesticas Eireli, CNPJ nº 30.986.684/0001-03, com sede na Rua Francisco Vaz Ferreira Filho, 130, Sala 03, Centro, na cidade de Viamão/RS.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022, que passa a fazer parte integrante desta.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.1 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art 18 do Decreto Executivo nº 617/2016, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio da presente Ata, durante o seu período de vigência, os materiais cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a esta.

4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 As solicitações de fornecimento à contratada por parte dos órgãos participantes (OP) serão feitas por escrito, através de Autorização de Fornecimento (AF), preenchidos em modelo próprio (Anexo III do Edital), datados e assinados pelos Gestores de Municciamento, com cópia obrigatória para o OG.

4.2 As AFs poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.

4.3 Os materiais deverão ser entregues junto à respectiva Secretaria solicitante, em até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Central de Compras do Município.

4.4 Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a discriminação do objeto (Anexo I do Edital), em conformidade com a solicitação da Central de Compras do Município.

4.4.1 Os materiais deverão ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e possuir validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.

4.5 Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, nos horários e locais determinados pelo OP.

4.6 Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) material(is) desde que obedecidas as condições da AF, conforme previsão do Edital da Licitação que precedeu a Formalização dessa Ata.

4.7 Os materiais rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.8 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas no Edital.

4.9 O OG promoverá ampla pesquisa do mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O Registro de Preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Ata ou o Contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar a AF, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

5.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6 – PENALIDADES

6.1 Atraso injustificado na entrega dos materiais: multa de 5% sobre o total indicado na Autorização de Fornecimento mais o acréscimo de 0,5% por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução do pactuado.

6.2 Inexecução parcial da obrigação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da obrigação;

6.3 Inexecução total da obrigação assumida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado dos itens registrados em ata;

6.4 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 8% sobre os materiais registrados em ata;

6.5 Verificando-se outras irregularidades na execução da obrigação, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto à multa o percentual máximo de 10%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

6.6 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.7 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não haverá o pagamento.

6.8 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 Cabe ao OP proceder a fiscalização rotineira dos materiais recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos materiais no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao OP, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO

9.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS.

Certos e ajustados, firmam a presente Ata em 03 vias de igual teor e forma, ficando desde já autorizadas cópias para o Órgão Gerenciador, para a empresa registrada, para extrato para publicação na Imprensa Oficial; e para o Órgão Participante, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Bozano, RS, 14 de março de 2022.

AJP Comercio Atacado e Varejo de Produtos de Limpeza Eireli

Amanda Comercio de Papeis e Embalagens Eireli

D.A Comércio e Representações Comerciais Ltda

Jonathan Afonso do Prado

Kapricho Distribuidora Eireli

Limpijuí Comercio e Representações de Produtos de Limpeza Ltda

Multisul Comércio e Distribuição Ltda

Marcela Martins dos Santos

Oeste Produtos de Limpeza Ltda

Paulo Roberto Huth

WE Comercio de Produtos e Utilidades Domesticas Eireli ME

Testemunhas

1 _____

2 _____